



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2026**  
**RELATOR: CORONEL AMÉRICO**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** projeto de autoria do vereador Jota Malon que institui penalidades administrativas para a perturbação do sossego público e da vizinhança, aplica multas a proprietários e locatários de imóveis de veraneio, chácaras, sítios e congêneres que causem poluição sonora e dá outras providências.

### **2 RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a prevenção e repressão à perturbação do sossego público, especialmente em imóveis destinados ao lazer eventual, como chácaras, sítios e locações por temporada.

A proposta estabelece regras de fiscalização, responsabilidade dos envolvidos e aplicação de penalidades administrativas.

### **ANÁLISE DE MÉRITO**

No âmbito da competência desta comissão, verifica-se que a proposta enfrenta um problema real, recorrente e amplamente conhecido pela população do município: a perturbação do sossego causada por eventos em imóveis de lazer, especialmente aos finais de semana.

Não se trata de situação isolada, mas de uma demanda constante que impacta diretamente a qualidade de vida dos moradores, tanto na zona urbana quanto rural, exigindo resposta efetiva do Poder Público.

O projeto avança de forma assertiva ao fortalecer o poder de fiscalização do Município e ao estabelecer mecanismos claros de responsabilização, inclusive do proprietário do imóvel, medida esta necessária diante da dificuldade prática de identificar e punir apenas os usuários eventuais.

A previsão de penalidades progressivas – advertência, multa e apreensão – demonstra equilíbrio entre o caráter educativo e a necessidade de repressão às condutas reiteradas, conferindo efetividade à norma.

Cabe destacar que a ausência de instrumentos mais rígidos tem contribuído para a sensação de impunidade, tornando ineficazes as ações de fiscalização atualmente



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



existentes. Nesse sentido, a proposta representa um avanço concreto na proteção do sossego público e na organização do espaço urbano.

Assim, a medida não apenas se mostra oportuna, como necessária, diante da realidade enfrentada no Município de Bragança Paulista.

Não é mais aceitável que moradores sejam privados de seu direito ao descanso e à tranquilidade em razão de abusos reiterados. O Poder Público precisa agir com firmeza e esta proposta vai exatamente nessa direção.

**3 CONCLUSÃO:** Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2026, por entender que a proposta é necessária, adequada e atende de forma direta ao interesse público, contribuindo para o restabelecimento da ordem, do sossego e da qualidade de vida da população.

Casa do Poder Legislativo, 7 de abril de 2026.

**CORONEL AMÉRICO**  
Relator CFO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=HA38-9371-5M97-2ZGC>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: HA38-9371-5M97-2ZGC**